



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

LEI N° 1.903/ 2014

EMENTA: Reajusta os Vencimentos dos Servidores Comissionados, Efetivos e Inativos do Poder Legislativo e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 10 de Abril de 2014, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do Projeto de Lei N° 003/2014 do Poder Legislativo.

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos do pessoal Ativo, Inativo e Comissionados no percentual de 6% (seis por cento).

Art. 2º. Os recursos necessários para a execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Salgueiro-PE, em 15 de Abril de 2014.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito